

Prezado Sr. Fabiano de Souza Coelho;

Em resposta ao recurso interposto solicitando impugnação de um membro dos membros da banca do Concurso de História Medieval que deverá ocorrer nesta Universidade proximamente, informamos que:

1. Encaminhamos sua solicitação para pronunciamento do Departamento de História que nos respondeu com as informações que seguem abaixo:

departamento história <depthistoriaufpe@gmail.com>

Sex 07/12/2018, 15:04

Você;

Renato Pinto;

Renato Pinto 2;

Amanda Giselly Argemiro Alves

Baixar

Salvar no OneDrive

Prezada Senhora Diretora,

Analizando as alegações do candidato Fabiano de Souza Coelho, concluímos que o mesmo **não** apresenta argumentação lógica e consistente e considerando que o não atendimento às condições estabelecidas na própria capa de recurso do processo, o recurso deve ser **INDEFERIDO**. Outrossim, indicamos que o referido candidato não se atém ao preconizado no item 3.3.3 (edital 45/2018) (ver transcrição abaixo), extrapolando com suposições e conjecturas desconexas. Como exemplo, podemos citar o anexo que o mesmo apresenta (currículo lattes do candidato Renato Rodrigues da Silva) em que não há nenhuma citação do nome do Prof. Marcelo Pereira Lima (membro titular da banca examinadora). Por tudo isso, pedimos que o Conselho Departamental do CFCH Não considere essa interposição.

"3.3.3 É vedada a participação na Comissão Examinadora daquele que, em relação a qualquer dos candidatos: I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; II. tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro; III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu; IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau; V. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 anos."

Nesse sentido, aprovamos o parecer enviado pelo Departamento INDEFERINDO a sua solicitação.

Gostaria de esclarecer, ainda, que faz parte dos procedimentos deste Concurso a assinatura, pelos membros da banca, de documento de inexistência de impedimento em relação aos candidatos inscritos - (Declaração de Sigilo e Inexistência de Impedimento), tendo sido este documento assinado pelo professor Dr. Marcelo Pereira Lima - membro titular da banca examinadora.

Por fim, informo que este email está sendo encaminhado, também, para a Coordenação de Concurso Docente, consultada presencialmente.

Prof. Dra. Maria da Conceição Lafayette de Almeida
Diretora do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFPE.